



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº.3347/2022

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria Geral de Município e o Automóvel Clube de Caçapava do Sul inscrita no CNPJ 88.143.573/0001-15, tendo por objeto o repasse financeiro visando o apoio a entidade esportiva ligada ao automobilismo, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por emenda impositiva de vereadores nº.82 e emenda nº.85 e suas respectivas alterações, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 12 de dezembro.

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3347/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL - CNPJ nº. 88.143.573/0001-15 **ENDEREÇO:** BR-392, Caçapava do Sul - RS, 1º Distrito – CEP 96570-000

OBJETO: Apoio a entidade esportiva que realiza eventos automobilísticos no município, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº.82/2022, alterada pela indicação nº.211, e emenda nº. 85/2022, modificada pela indicação nº.208, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03 – Secretaria Geral do Município

Unidade orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto

Funcional: 27.812.0002 – Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 0.006 – Apoio financeiro para escolinhas e associações esportivas

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições

Reduzido: 5780 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Requisição	Repasse R\$
AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL CNPJ 88.143.573/0001-15	Marco Vivian Taschetto	82 alterada pela indicação nº.211	134	2490/2022	6.800,00
	Marco Vivian Taschetto	85 modificada pela indicação nº. 208	134	2492/2022	10.000,00
	Total Repasse				16.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago através dos valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2022

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral de Município, com a entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o objetivo da emenda nº.82/2022 do vereador Marco Vivian Taschetto sob nova redação dada pela indicação nº.211 aprovada em sessão da Câmara de Vereadores na data de 28 de junho de 2022 na qual passa a constar o seguinte objeto: “Manutenção da estrutura física da entidade para atender as atividades esportivas automobilísticas”.

Considerando o objetivo da emenda nº.85/2022 de autoria do vereador Marco Vivian Taschetto, modificando o beneficiário por meio da indicação nº.208/2022 aprovada em sessão da Câmara de Vereador no dia 21 de junho de 2022 na qual prevê que o aporte financeiro no valor de R\$10.000,00 seja repassado ao Automóvel Clube de Caçapava do Sul.

Considerando que a entidade encaminhou a Administração propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) sob protocolo Secultur nº.164 datada de 30/05/2022, na qual prevê a a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

aquisição de material para atender os eventos automobilísticos, contendo a indicação dos custos envolvidos na execução da emenda nº.82/2022 e proposta sob protocolo Secultur nº. 285 datado de 05/09/2022 contendo o projeto “Automobilismo Forte” para execução de atividades com a indicação de custos envolvidos na realização de parceria com recurso da emenda nº. 85 modificada pela indicação nº.208/2022.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a entidade beneficiária pela emenda possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 28 de março de 1974, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “clube sociais, esportivos e similares”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº. 88.143.573/0001-15, imposta ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 12 de dezembro de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal